

# Bolsas de Estudos para Mestrado ou Doutorado

## *“Programa de Formação de Líderes da Comunidade Nikkei”*



**(Ano Fiscal de 2025)**

Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA)  
Alameda Santos, 700 – 15º andar – São Paulo/SP – CEP:01418-002  
Fone:(11)3251-2655 / Fax:(11)3251-1321  
E-mail: [jicabrsp-bolsa@jica.go.jp](mailto:jicabrsp-bolsa@jica.go.jp)

## **Manual de inscrição**

### **“Bolsa de Estudos do Programa de Formação de Líderes da Comunidade Nikkei 2025”**

A Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA) abrirá as inscrições para a “Bolsa de Estudo do Programa de Formação de Líderes da Comunidade Nikkei”, para o ano fiscal de 2024.

#### 1. Objetivo:

Este programa de Bolsa de Estudo tem como objetivo a formação de profissionais capazes de liderar a comunidade nikkei no futuro e de contribuir para o progresso do país em que residem, tornando-se um elo entre o Japão e o seu país. O programa destina-se aos imigrantes japoneses e seus descendentes, que já conseguiram a aprovação no curso de Mestrado ou Doutorado da Universidade do Japão, ou para aqueles que pretendem ingressar em pós-graduação em uma Universidade no Japão.

#### 2. Público-alvo:

Aqueles que desejam contribuir para o desenvolvimento da comunidade Nikkei nos países da América Latina e desempenhar um papel ativo na construção de relacionamentos bilaterais ou na cocriação com o Japão.

#### 3. Países Elegíveis: (11 Países)

As bolsas fazem parte do apoio aos imigrantes japoneses e seus descendentes, oferecidas pela JICA aos seguintes países da América Latina: Argentina, Uruguai, Colômbia, Chile, República Dominicana, Paraguai, Brasil, Venezuela, Peru, Bolívia, México.

#### 4. Calendário:

(1) **Período de inscrição:** De 22 de julho a 5 de setembro de 2024

- Candidatos residentes no Brasil: enviar a documentação para o escritório da JICA, no endereço de São Paulo.

- Candidatos residentes no Japão: enviar a documentação para a Associação Kaigai Nikkeijin Kyokai (site: <https://jadesas.or.jp/jp/kenshu2/> )

(2) **1ª fase: análise dos documentos.**

Data da divulgação dos selecionados na 1ª fase: 13 de setembro de 2024 (sexta-feira).

(3) **2ª fase: entrevista**

Data de realização da entrevista: 20 de setembro de 2024 (sexta-feira).

Local: a definir (presencial na JICA/SP ou via videoconferência).

(4) **Divulgação dos aprovados:** meados de novembro (Seleção Final na JICA Matriz).

5. Número de vagas:  
Será oferecido um total de 10 (dez) vagas para os países elegíveis.
6. Áreas:  
Áreas que possam contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade nikkei no Brasil.  
Nota 1): De acordo com as Leis japonesas, os estudantes de Medicina e Odontologia não poderão fazer o treinamento clínico, tais como consulta e cirurgia até obter uma autorização do Ministro da Saúde e Trabalho do Japão.  
(Nota 2): As áreas deverão ser aquelas que podem ser estudadas e pesquisadas nas universidades japonesas, não se incluindo as que têm como finalidade treinamento prático em determinadas áreas técnicas e habilidades em fábricas, por exemplo.
7. Requisitos para inscrição:  
Os candidatos deverão preencher **todos** os requisitos abaixo:
- (1) Ser descendente de japonês (preferencialmente até 3ª geração).
  - (2) Idade:
    - a) Menos de 40 anos de idade completos até o dia 01 de abril de 2025 (isto é, nascidos após 02 de abril de 1985).
  - (3) Escolaridade:  
Ensino superior completo (incluindo aqueles que deverão terminar a Faculdade até março de 2025).
  - (4) Aprovação no curso de pós-graduação:
    - 1) Estar matriculado ou ter sido admitido no curso de pós-graduação como aluno regular, pesquisador ou aluno especial (aluno não-regular, matriculado em regime especial);
    - 2) Caso ainda não tenha feito o exame de admissão da universidade, será necessário obter o aceite (carta de aceite) por parte da faculdade onde deseja realizar a pós-graduação, ou que tenha sido aprovado no exame de admissão para aluno regular; ou tenha recebido a garantia de aceitação como pesquisador (aluno não-regular).
  - (5) Domínio do idioma: Ter o conhecimento suficiente do idioma japonês para o cotidiano.
  - (6) Emprego: No caso de estar trabalhando antes do ingresso na Universidade do Japão, solicitar o afastamento do emprego e dedicar-se integralmente aos estudos. Durante o período de recebimento da Bolsa-Auxílio da JICA, os bolsistas estarão no Japão com o visto de estudante (Estrangeiro), não podendo exercer atividades trabalhistas, excetuando-se atividades permitidas pelo Ministério da Justiça do Japão.
  - (7) Saúde: Ter boa saúde física e mental.

(Nota1): Não poderão se candidatar para esta bolsa os militares em atividade ou civis à serviço das Forças Armadas.

(Nota2): A princípio, aqueles que já recebem bolsas de estudo de outros Órgãos ou Fundações, ou ainda aqueles que têm previsão de estar trabalhando no mesmo período, não poderão se candidatar.

(Nota 3) “Aluno pesquisador” é aquele que obteve a autorização para se dedicar às pesquisas de um determinado assunto de sua especialidade, durante um período letivo ou um ano letivo.

#### 8. Período de recebimento da bolsa:

- (1) Após chegada do bolsista ao Japão, a JICA arcará com o subsídio pelo período máximo de 1 (um) ano, caso seja necessário o período na situação de aluno não regular (aluno pesquisador, aluno regular não matriculado etc.) antes da sua aprovação no curso de pós-graduação.
- (2) Posteriormente, caso o candidato seja aprovado pela universidade, a JICA arcará com subsídio de 2 (dois) anos para o curso de mestrado, de 4 (quatro) anos para os cursos de doutorado em medicina e odontologia; e de 3 (três) anos para o curso de doutorado nas demais áreas. No entanto, se a universidade exigir o estudo do idioma japonês antes do ingresso no curso de mestrado ou de doutorado, o período de estudo também poderá ser coberto pela bolsa, contudo, o período máximo de cobertura será de 6 (seis) meses.
- (3) Após o término do período de recebimento da bolsa de estudos, todos os gastos gerados deverão ser custeados por conta própria.
- (4) Bolsistas na condição de “aluno não regular” poderão receber a bolsa durante o primeiro ano, contudo caso não consiga se tornar “aluno regular” a partir do segundo ano, a JICA irá suspender a bolsa.
- (5) A período total de recebimento da bolsa para aqueles que já estejam cursando a pós-graduação será estipulado conforme o período mínimo necessário até a conclusão (exemplo: caso se torne bolsista partir do segundo ano do mestrado, o período total de recebimento da bolsa será de 01 (um) ano; e aqueles que se tornarem bolsistas a partir do segundo ano do doutorado em medicina ou odontologia, o período total será de 03 (três) anos).
- (6) Mesmo que não consiga concluir o curso dentro do período estipulado, a bolsa NÃO será prorrogada.

#### 9. Cobertura da bolsa e forma de recebimento:

- (1) Custo de emissão da passagem aérea (e-ticket)  
Serão fornecidas as passagens aéreas de ida e volta, na classe econômica, desde o aeroporto internacional mais próximo de sua residência até o aeroporto internacional mais próximo da universidade onde estudará, com a data e o itinerário determinados.
- (2) Custo com Transporte: Pagamento de despesas reais  
Na ocasião da ida ou volta do bolsista para o Japão, custos de deslocamento serão cobertos pela JICA, com base nas diretrizes para

viagens, considerando o trecho do aeroporto internacional a até a cidade onde está localizada a universidade. Após a chegada no Japão, o custo de deslocamento será ressarcido na conta bancária do bolsista. Para a ida ao Japão, as despesas de transporte necessárias serão depositadas na conta bancária do bolsista antes de partida para o Japão. (Os alunos que forem aprovados nesta bolsa com a pós-graduação em andamento ou que sejam residentes no Japão, o subsídio de transporte para se deslocar até o local de realização da orientação da JICA será fornecido conforme necessário, com bases nas diretrizes da JICA.)

- (3) Despesas de estadia: 4,953 a 5,052 ienes (Diária)  
Os bolsistas de longa duração, receberão os valores acima mencionados, conforme diretrizes da JICA. Contudo, caso o estudante venha a se ausentar ou faltar às aulas por um período longo, o subsídio deixará de ser pago. O pagamento será iniciado após a chegada do estudante ao Japão, e será feito em forma de depósito bancário na conta do estudante a cada dois meses. Serão pagas as estadias incorridas na primeira e última noite no Japão (chegada e partida), incluindo o período de internação hospitalar, através dos depósitos. As despesas diversas (livros didáticos, viagens de pesquisas) e as despesas referente ao deslocamento também estão inclusas.
- (4) Auxílio financeiro na chegada ao Japão: 100,000 ienes  
Destina-se à cobertura das primeiras despesas incorridas no Japão. Entretanto este auxílio não se aplica aos bolsistas que já vivem no Japão (possuem residência fixa).
- (5) Despesas de moradia: 164,000 a 224,000 ienes  
Durante o período de permanência no Japão, será depositada em uma parcela o valor referente a aquisição de mobília para a moradia e para locação do imóvel. O limite de valor será determinado conforme a região.
- (6) Despesas aeroportuárias:  
Destina-se à cobertura de taxas aeroportuárias de praxe, incorridas pelas companhias aéreas.
- (7) Gastos relacionados aos estudos:
  - 1) Taxa de matrícula, mensalidades, etc.:  
Caso a matrícula na Universidade ou Órgão de ensino de língua japonesa seja realizada após o Comunicado de Aprovação da JICA, este valor será ressarcido ao estudante. A princípio, estas taxas serão pagas diretamente à Universidade ou Órgão de ensino de língua japonesa, mas em alguns casos não é possível efetuar o depósito direto a algumas Universidades (nas Universidades Públicas o pagamento deverá ser efetuado diretamente na sua Secretaria, em espécie, e em determinados período/época). Nesse caso, entrega-se a quantia ao próprio estudante para pagamento à Universidade. Caso o próprio estudante já tenha efetuado este pagamento em espécie, poderá solicitar o ressarcimento do mesmo para a JICA. Ressaltamos que, será

depositado o valor deste auxílio durante as aulas do idioma japonês antes do início da pós-graduação, somente para aqueles que estudarem nas Universidades que obrigam a participar das mesmas, conforme o item 8. (2).

2) Despesas de exames médicos:

As despesas de exames médicos para a inscrição da Universidade japonesa, realizadas posteriormente ao Comunicado de Aprovação da JICA serão cobertas pela JICA. Todavia, caso o estudante realize exames correspondentes a diversas Universidades, será pago apenas o valor do exame realizado na Universidade em que realmente for cursar.

(Obs.) As demais despesas serão por conta do próprio estudante, como alguns exemplos abaixo:

- 1- Inscrição no Seguro Nacional de Saúde Japonês.
- 2- Gastos médicos (poderá utilizar também o Sistema de Subsídio de Despesas Médicas da Fundação Japonesa de Educação Internacional).
- 3- Passagens aéreas e solicitações de visto, caso tenha de viajar ao Japão para prestar provas da pós-graduação antes da confirmação do Comunicado de Aprovação pela JICA.

10. Inscrição, seleção e comunicação dos resultados:

**[1] Para candidatos residentes no exterior (Brasil)**

- (1) A JICA Brasil divulgará sobre o Programa de Bolsas de Estudo com o apoio das Entidades nikkeis.
- (2) A JICA Brasil, caso necessário, realizará entrevistas dos candidatos com a ajuda das representações diplomáticas japonesas. O idioma da entrevista será o mesmo a ser utilizado na pós-graduação. Na entrevista, explicar de que maneira pretende contribuir com a comunidade nikkei e seus planos futuros.
- (3) A JICA Brasil comunicará os resultados das entrevistas à JICA Matriz no Japão.
- (4) A JICA Matriz, após analisar os relatórios dos Escritórios no exterior, fará a seleção final dos candidatos, definindo os aprovados (ou não) da Bolsa.
- (5) A JICA Matriz comunicará o resultado aos candidatos por meio dos seus escritórios no exterior.

**[2] Para candidatos residentes no Japão**

- (1) A entidade organizadora Kaigai Nikkeijin Kyokai realizara a divulgação da Bolsa.
- (2) A JICA Matriz realizará a seleção dos candidatos e realizará também as entrevistas dos candidatos. O idioma da entrevista será o mesmo a ser utilizado na pós-graduação. Na entrevista, explicar de que maneira pretende contribuir com a comunidade nikkei e seus planos futuros.
- (3) A JICA Matriz, após analisar os documentos , e fará a seleção final dos candidatos, definindo os aprovados (ou não) da Bolsa.
- (4) A JICA Matriz comunicará o resultado aos candidatos .

## 11. Programação da Seleção (Previsto):

	1ª Fase (Submissão da inscrição)	Resultado da 1ª Fase	2ª Fase (Entrevista)	Seleção Final	Resultado Final
Candidatos no Brasil	5/9/2024	13/9/2024	20/9/2024	Final de outubro a início de novembro de 2024	Meados de novembro de 2024
Candidatos no Japão	25/9/2024 a 8/10/2024	9/10/2024	Meados de outubro de 2024		

## 12. Documentos para inscrição:

Os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos ao Escritório da JICA Brasil. Imprimir em face única, ou seja, não imprimir frente e verso. (Os documentos recebidos não serão devolvidos).

- (1) 01 via do Requerimento da Bolsa (original, preenchido no formulário preestabelecido);
- (2) 01 foto em tamanho 3x4
  - Registrada há no máximo 6 meses, tirada de frente, rosto e ombros centralizados, rosto cobrindo 60 a 70% da foto, não usar itens de chapelaria. Escrever o nome e o país no verso e colar no formulário 1;
- (3) Dados Pessoais (preenchido no formulário preestabelecido) - Original 01 via;
- (4) Somente aos aprovados / solicitados: 01 via do Certificado de Saúde (original, preenchido no formulário preestabelecido pelo médico);  
→ Entregar este formulário somente aqueles que forem aprovados na entrevista (2º fase). Aguardar o comunicado da JICA Brasil.
- (5) 01 via do Termo de compromisso (original, preenchido no formulário preestabelecido);
- (6) 01 via da Redação “Planos para o futuro” (original, preenchido no formulário preestabelecido);
- (7) Caso faça parte de alguma Entidade nikkei, Carta de Recomendação da referida entidade (se não fizer parte de nenhuma entidade não será necessário, contudo, é desejável o contato com alguma entidade na oportunidade de inscrição para a bolsa) - Original 01 via;
- (8) 01 via do Histórico Escolar da Faculdade - Original ou Cópia autenticada (com tradução para o japonês);
- (9) 01 via do Diploma da Faculdade ou Declaração da Faculdade de que irá se formar neste ano letivo (somente para quem está cursando a Graduação) - Original ou Cópia autenticada (com tradução para o

japonês);

- (10) Para aqueles que já estejam frequentando o curso de pós-graduação, Declaração Escolar - Original 01 via;
- (11) Para os que já possuem a definição do ingresso na pós-graduação, ou possuam a definição como Aluno Pesquisador – 1 via da Cópia do Comunicado de Aprovação ou Carta de Aceite do Professor Titular Responsável;
- (12) Referente ao item 6. (4), os que já foram aprovados no curso de pós-graduação do Japão ou como Aluno Pesquisador e receberam o Comunicado de Aprovação, deverão obter uma Carta de Aceite do Professor Titular da Especialidade dessa Universidade - Original 01 via;
- (13) 01 cópia do certificado de proficiência no idioma japonês, tais como o JLPT e afins (caso não tenha prestado exame de proficiência, não será necessário).
- (14) Cópia do documento de identidade – 01 via;
- (15) Cópia do passaporte (aqueles que possuem o passaporte japonês, enviar sem falta) – 01 via caso possua;
- (16) Cópia do visto japonês válido / cartão de residente (ambos caso possua) – 1 via

(Obs.) As informações pessoais informadas serão utilizadas apenas para: a) análise de aprovação ou indeferimento; b) processos administrativos relacionados à pós-graduação; c) elaboração de estatística interna.

### 13. Observações para o preenchimento dos formulários.

- (Obs 1) Os documentos (1), (3) e (5), deverão ser preenchidos em japonês ou inglês pelo próprio candidato. Porém, o formulário (6), de redação, deverá ser preenchido no idioma em que realizará o curso na Universidade.
- (Obs 2) Ao preencher o formulário (1) “Personal history” e (6), redação sobre “Future plans”, favor entregar digitado. Se por motivos de força maior precisar escrever à mão, favor utilizar letra de forma.
- (Obs 3) Se os documentos dos itens (1) a (6) não estiverem completos e corretamente preenchidos, e se não forem entregues até o prazo determinado, os mesmos não serão aceitos.

### Sobre o item (1) – Formulário “Personal History”

- Se o candidato estiver residindo no Japão, deverá preencher o campo de endereço e número do telefone / número do fax do Japão e de seu país de origem.
- Os candidatos que já fizeram intercâmbio no Japão anteriormente, deverão

informar sobre a ida ao Japão no campo “visit to Japan”. Na ocasião, caso tenha recebido algum tipo de recurso financeiro (bolsas e afins), o nome da bolsa deverá ser especificado.

Sobre o item (4) – Formulário “Certificate of health”

- Utilizar o formulário apropriado ao realizar os exames.
- Ao realizar os exames, verificar se todos os itens do formulário estão preenchidos. Itens incompletos ou faltantes não serão aceitos.

Sobre o item ( 6 ) – Redação sobre “Future plans”

- Levando em consideração que tenha obtido êxito em receber a bolsa, redija uma redação no idioma que pretende realizar sua pesquisa (inglês ou japonês) sobre o tema “como pretendo aplicar os conhecimentos adquiridos na pós-graduação no meu país de origem e na comunidade Nikkei”.

14. Observações importantes:

- (1) A JICA oferece ajuda financeira em forma de Bolsa de Estudo para auxiliar a custear os gastos escolares e as despesas durante a permanência no Japão aos estudantes que pretendem cursar a pós-graduação no Japão por conta própria. Assim, os trâmites necessários para ingressar no curso de pós-graduação do Japão, a documentação de viagem (tais como para obtenção de visto), as providências do dia a dia durante a permanência no Japão serão da inteira responsabilidade do interessado. A JICA não procurará moradia e nem poderá ser fiador.
- (2) Como este programa tem como objetivo a pós-graduação, aos estudantes que pretendem estudar por um período curto, inferior a um ano, recomenda-se inscrever no programa de bolsas específicas “Treinamento para Comunidade Nikkeis”.
- (3) Caso o estudante da pós-graduação tenha que, por motivo de seus estudos, voltar ao país de origem ou visitar um terceiro país, e esse período (a contar do dia seguinte da entrada no Japão e o dia anterior à partida de volta ao Japão) ultrapasse 30 dias, a partir do 31º dia fora do Japão não será depositada a Bolsa de Estudo (e o valor da Bolsa volta a ser contada a partir da data anterior ao retorno ao Japão).
- (4) Caso o estudante, por motivos pessoais, tenha que voltar ao país de origem ou a um terceiro país não será depositado a Bolsa de Estudo (à contar do dia da saída do Japão até o dia anterior do retorno).
- (5) Caso tenha de viajar ao Japão para prestar provas da pós-graduação antes da confirmação de aprovação pela JICA, as passagens aéreas e pedido de visto serão de responsabilidade do próprio candidato.
- (6) Se o estudante se enquadrar em um dos seguintes itens, o pagamento da Bolsa será suspenso e será solicitada a devolução do montante já depositado. Além disso, o estudante de nacionalidade estrangeira deverá deixar o Japão imediatamente.

- a. Infringir as Leis japonesas ou praticar atos que perturbem a ordem social.
  - b. Infringir os Regulamentos do curso da Universidade em que estuda.
  - c. Infringir os Regulamentos deste Manual determinados pela JICA para o recebimento das Bolsas de Estudo (incluindo não exercer atividade remunerada durante esse período).
  - d. Interromper os estudos por motivos particulares.
  - e. Dificuldade de continuar os estudos por comprometimentos de sua saúde ou distúrbios que impeçam a continuidade dos mesmos.
  - f. Descoberta de declarações falsas ou inverdades nos documentos de inscrição.
  - g. Se após um ano de estudo no Japão não for aprovado no exame do pós- graduação (Mestrado ou Doutorado).
  - h. Não fizer a inscrição na pós-graduação da Universidade desde o início do Ano Letivo até o final de outubro.
  - i. Receber outras Bolsas de Estudo, empréstimos ou ter outras fontes de renda, além do oferecido pela JICA (exceto aqueles destinados especificamente à pesquisa).
  - j. Outras situações de força maior que forem consideradas pela JICA.
- (7) O beneficiário deverá comunicar trimestralmente à JICA a situação da pesquisa ou o andamento do estudo, etc. realizados durante o período de pagamento da bolsa, na forma de relatório em formulário preestabelecido.
- (8) O beneficiário deverá participar obrigatoriamente, da orientação inicial que se realizará em março ou em setembro antes de iniciar as aulas, e mesmo após o término do auxílio da bolsa da JICA, deverá participar do seminário que será realizado (caso não possa participar por motivos maiores, deverá ser comunicado a JICA).
- (9) Em caso de dúvidas sobre os termos deste manual ou de outros aspectos, consultar o escritório da JICA do seu país (Escritório da JICA Brasil, em São Paulo).

## **Contato para informações e para o envio dos documentos de inscrição:**

### **Procedimento de inscrição para residentes no Brasil:**

- Enviar todos os formulários e documentos relacionados **via e-mail e via Correios**.
- Visando o recebimento dos documentos com maior rapidez e celeridade do processo, solicitamos que o envio de todos os documentos ocorra tanto pelo meio físico, como pelo meio digital. Assim, além do envio tradicional via Correios, favor enviar sem falta as cópias escaneadas de todos os documentos para o endereço de e-mail do setor de Bolsas da JICA Brasil.

#### **Passo 1:** Realizar o pré-cadastro

- Link: <https://forms.office.com/r/YBNjic0z70>
- Solicitamos um pré-cadastro para controle de recebimento de inscrições que serão recebidos via correios.
- Por gentileza, preencher seus dados no link.

#### **Passo 2:** Envio das cópias digitalizadas para o e-mail do setor de bolsas de estudos da JICA Brasil: [jicabrsp-bolsa@jica.go.jp](mailto:jicabrsp-bolsa@jica.go.jp)

- Favor nomear os arquivos com o nome do candidato e enviar no e-mail indicado.
- Para evitar erros no envio, não anexar arquivos pesados, arquivos compactados, como 'zip'.
- Favor não enviar os arquivos via Google Drive, One Drive, e outros serviços de armazenamento em nuvem.

#### **Passo 3:** Enviar dos formulários e documentos físicos via Correios no endereço da JICA Brasil:

JICA - Agência de Cooperação Internacional do Japão  
(A/C Setor de Bolsas de Estudos)  
Alameda Santos, 700 - 15<sup>o</sup> andar, Cerqueira César, São Paulo/SP  
CEP: 01418-002

#### **Informações e dúvidas:**

Contato: (11) 3251-2655 (Setor de bolsas de estudos)  
E-mail: [jicabrsp-bolsa@jica.go.jp](mailto:jicabrsp-bolsa@jica.go.jp)

### **Procedimento de inscrição para residentes no Japão:**

Este programa é implementado pela “Association of Nikkei & Japanese Abroad” organizado pela JICA. Qualquer dúvida deve ser encaminhada ao responsável da associação da seguinte forma:

Address: The Association of Nikkei & Japanese Abroad  
Attention: Mr. Hirai  
JICA Yokohama Center 2nd Floor  
3-1, Shinko 2-chome, Naka-ku, Yokohama City,  
Kanagawa Prefecture 231-0001, Japan

Tel: +81-(0)45-211-1783

Fax: +81(0)45-211-1781

E-mail: [nikkei-leader@jadesas.or.jp](mailto:nikkei-leader@jadesas.or.jp)

Site: <https://jadesas.or.jp/jp/kenshu2/>

### **Informações úteis**

#### **【Links】**

Research map: <https://researchmap.jp/>

JASSO: <https://www.studyinjapan.go.jp/ja/planning/search-school/#no7>